LEI Nº 7.295 /2025

Institui a Semana Municipal da Educação Alimentar e Nutricional no município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Educação Alimentar e Nutricional (SEMANA EAN) a ser realizada anualmente na semana do dia 16 de outubro, como a semana do Dia Mundial da Alimentação.

Art. 2º A SEMANA EAN tem como objetivos:

I _ Promover a importância da alimentação saudável e adequada para a saúde e bem-estar da população de Muriaé.

II _ Sensibilizar sobre os direitos humanos à alimentação adequada e à segurança alimentar e nutricional.

III _ Estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases da vida.

IV _ Divulgar informações sobre nutrição, segurança alimentar e combate ao desperdício de alimentos.

V _ Incentivar a produção e o consumo de alimentos locais e da agricultura familiar.

VI _ Promover a integração entre os diversos setores da sociedade (governo, escolas, sociedade civil, setor privado) para ações de educação alimentar e nutricional.

Art. 3º Durante a SEMANA EAN poderão ser realizadas, entre outras atividades:

I _ Palestras, work shops e debates sobre temas relacionados à alimentação e nutrição.

II _ Oficinas culinárias com foco em preparações saudáveis e aproveitamento integral dos alimentos.

III _ Ações educativas em escolas, creches e outros espaços públicos.

IV _ Divulgação de materiais informativos (cartilhas, folders, vídeos).

V _ Eventos culturais e gastronômicos que valorizem a alimentação saudável.

VI _ Ações de incentivo à agricultura familiar e ao consumo de alimentos locais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias e órgãos competentes, em colaboração com outras instituições públicas e privadas, será responsável pela organização e execução da SEMANA EAN.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.13 15:34:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé